INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF sob o nº 65.562.163/0001-03

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), na qualidade de administradora **PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.562.163/0001-03 ("Fundo") e a **TAG INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.499/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, estado SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.479, expedido em 22 de setembro de 2005 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, observado o disposto no artigo 46 do Anexo Descritivo da Classe previsto no regulamento do Fundo ("Regulamento"), **RESOLVEM**:

(i) Retificar o Instrumento Particular De Deliberação Conjunta Dos Prestadores De Serviços Essenciais de 28/07/2026 que teve como objetivo aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo ("Cotas Sênior da 2ª Emissão"), composta pela quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, de modo a que passam vigorar as informações constantes neste instrumento com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento ("Oferta"); e

(ii) Retificar a Forma de Integralização para estabelecer que as Cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital, em moeda corrente nacional, observados os prazos e procedimentos operacionais da Coordenadora Líder e do Escriturador.

Permanecem inalterados, ressalvado o disposto nos item (i) e (ii) acima, todos os demais termos e condições da Oferta descritos no Anexo I abaixo

Nada mais havendo a tratar, as Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seu Anexo, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 4 de setembro de 2026.

(Página de assinaturas do Ato Dos Prestadores De Serviços Essenciais)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TAG INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO **PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SUPLEMENTO DE COTAS CLASSE ÚNICA DE SUBCLASSE SÊNIOR DO PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 65.562.163/0001-03

OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 ("OFERTA")

Suplemento de Emissão do PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.929.994/0001-26, referente às Cotas da segunda emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Emissão	2ª Emissão de Cotas.
Data de Emissão:	Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão").
Montante da Oferta:	O valor total da Emissão de Cotas será de até R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 39.261,49 Cotas, podendo ser aumentada a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Emissão de Cotas, até o limite do Montante da Oferta.
Montante Inicial:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$20.000.000,00 (vinte Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.

Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$1.018,81 (“Preço de Emissão”) considerando como referência o valor da cota em 27/07/2026, sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.
Taxa de Distribuição Primária:	N/A.
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição, ou termo de aceitação. As Cotas deverão ser integralizadas, mediante a chamada de capital, em moeda corrente nacional, observados os prazos e procedimentos operacionais do Coordenadora Líder e escriturador.
Tipo de Oferta:	Oferta pública.
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores Profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e cotistas atuais do Fundo.
Direito de Preferência	Não aplicável.
Regime de Colocação:	A Colocação será distribuída pela Coordenadora Líder, em regime de melhores esforços de colocação.
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:	Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pelo

	Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Coordenadora Líder:	A Oferta será conduzida sob a coordenação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, será arcada pelo Fundo.
Benchmark:	A Meta de Remuneração da subclasse seguirá o índice CDI + o adicional da sobretaxa de 3% (três por cento).
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições serão descritos nos documentos da Oferta.